



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7084/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O : Registro de Preços para aquisição de tintas de demarcação viária, tintas à base de resina acrílica, solvente para diluição e microesfera de vidro compatíveis com as especificações técnicas e padrões estabelecidos pelos órgãos de trânsito e normas técnicas aplicáveis, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de Pregão Eletrônico nº 060/2025, deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação;

Anexo III - Declarações Relativas ao Artigo 63, inciso IV e §1º e Artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de Pregão Eletrônico nº 060/2025, deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 10.2.15 do Edital);

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar – ETP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

02/12/2025 às 09h30min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
11/12/2025 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
11/12/2025 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985, de 14 de Dezembro de 2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025**, doravante denominado apenas Pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total da presente ata é de R\$ 496.946,50 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para atender as despesas inerentes a esta Ata, durante o corrente exercício, que deverá onerar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
4157	15.11.00	15.452.8001.2508	03	400-0002

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana.

2.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Somente a Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana.

2.3 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 – Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.compracacapava.com.br ou participar diretamente no referido site.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sítio eletrônico: www.compracacapava.com.br, no qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br.

5.8 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação, detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.3 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 8 deste Edital.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em até 30 (trinta) dias corridos, tão logo autorizada pela Prefeitura Municipal mediante autorização de fornecimento, devendo ainda ser observado o item 14 deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até o 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 11 deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1%.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.4.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.7 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.8 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.9 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, deverão inserir na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) declarado(s) provisoriamente vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços, a proposta de preços readequada para a realização da análise e avaliação das amostras de acordo com o Art. 17, § 3º da Lei 14.133/21 e item 9 deste Edital.

7.14 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e classificação após a apresentação de amostras e laudos técnicos conforme item 9, e obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 10 e subitens deste Edital.

8.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.1.2.2.

8.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 10.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 10.2.4 a 10.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1.1 – Após a fase de lances do processo licitatório, a empresa classificada, respeitando a ordem de classificação, deverá apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos 01 (uma) AMOSTRA de cada ITEM presente nos lotes, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.1.2 – Não será exigida das licitantes, como critério de análise, a apresentação da arte final personalizada dos produtos. A avaliação observará estritamente os critérios técnicos e objetivos, considerando aspectos como qualidade, conformidade, desempenho e demais especificações exigidas para os materiais, conforme previsto nos anexos do certame. Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos resultados.

9.1.3 – Será formada uma Comissão de Análise dos objetos licitados, no qual será considerado como APROVADO aqueles que atenderem de forma íntegra as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Não haverá participação dos licitantes no procedimento de avaliação das amostras, que será conduzido de forma reservada e exclusiva por comissão técnica designada. A medida visa assegurar a imparcialidade e a isenção do processo, evitando qualquer interferência externa.

9.1.3.1 - A Comissão de Análise será composta por, no mínimo, um representante de cada Setor que receberá os itens a serem adquiridos. Essa comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise.

9.1.4 - As amostras deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos à Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana (Base Leste), situada na Rod. Vito Ardito, 999 – Jd.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Campo Grande – Caçapava/SP, a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para aprovação da comissão de análise técnica. A sessão será suspensa para análise das amostras, e posteriormente reaberta com emissão de relatório das empresas classificadas.

9.1.5 - As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: Número do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca.

9.1.6 – Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante. Inexistindo divergências os objetos serão aprovados e todos os itens fornecidos posteriormente deverão seguir o mesmo padrão.

9.1.7 – Todos os materiais necessários para análise devem ser disponibilizados pela LICITANTE e ficarão em poder da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana até o recebimento definitivo do material fornecido, para comparação, não integrando o quantitativo total a ser fornecido (sendo devolvido após a entrega definitiva do material solicitado).

9.1.8 – O envio e a retirada de amostras, quando cabíveis, deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante não restando qualquer ônus ao órgão solicitante.

9.1.9 – A ausência de entrega de uma ou mais amostra ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostra, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

9.1.10 – No mesmo prazo de entrega das amostras deverão ser apresentados os laudos técnicos/certificados de qualidade conforme normas indicadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 10.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços e aprovação das amostras. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 10.1.6.

10.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

10.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 10.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA:**

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão - Caçapava/SP

Sector: Departamento de Compras e Licitações

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6691

A/C do(a) Pregoeiro(a): Verônica de Carmini Barbieri Braga

Pregão eletrônico nº 060/2025



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

10.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 10.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

10.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 10.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

10.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

10.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

10.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

10.2.7 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

10.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

10.2.11 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

10.2.12 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

10.2.13 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.2.14 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferire Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

10.2.14.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 10.2.14 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.15 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, junto a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

10.2.16 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

10.2.17 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção devendo formalizá-la em campo específico do sistema de licitações. Posteriormente deverá formalizar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 10.1.6.

11.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 11.1 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

11.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

11.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

11.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 10.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das **9h às 15h**, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

11.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios

11.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.1.9 - A falta de manifestação imediata do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

11.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

11.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.1.6.

11.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma do pregão eletrônico (www.comprascacapava.com.br)**.

12.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

12.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

13.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 12.1 supra.

14 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 – Para aquisição dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, a 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

14.2 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a 'Autorização de Fornecimento', a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14.4 – As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

15.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

15.3 – As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no Anexo VI deste Edital e no Termo de Referência.

15.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços, quando couber.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexo VI.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1 – O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

17.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

17.3.1 - Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2 - Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

17.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 17.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

17.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

18.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 17.5.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte – garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

19.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

19.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

19.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

19.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

19.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

19.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

20.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail cadastrado pelo licitante na plataforma.

20.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

20.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

20.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

20.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

20.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

20.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

20.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

20.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 28 de novembro de 2025.

Gabriel Pinelli Ferraz

Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRONICO 00060 /2025

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 11 /12 /2025 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 11 /12 /2025 As 09 : 00

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	400,000	LTA	11.00002.0003 SOLVENTE P/ TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA LT 18L p/demarcacao viaria			
002	100,000	LTA	11.00055.0027 TINTA P/ DEMARCACAO VIARIA VERMELHA LATA 18L A base de resina acrilica, padrao DER 3.09.			
003	50,000	LTA	11.00055.0028 TINTA P/ DEMARCACAO VIARIA AZUL LATA 18LTS			
004	50,000	LTA	11.00055.0029 TINTA P/ DEMARCACAO VIARIA PRETA LATA 18LTS A BASE DE RESINA ACRILICA, PADRAO DER 3.09, E O TEMPO DE SECAGEM INFERIOR A 30 MIN. A TEMPERATURA DE 25 C.			
005	700,000	LTA	11.00055.0320 TINTA P/ DEMARCACAO VIARIA BRANCA LATA 18LTS Descricao:Tinta de Resina Acrilica,base solvente, padrao DER3.09 e NBR 11862.			
006	700,000	LTA	11.00055.0321 TINTA TINTA P/ DEMARCACAO VIARIA AMARELA LATA 18LT Descricao:Tinta de Resina Acrilica,base solvente, padrao DER3.09 e NBR 11862.			
007	200,000	SC	99.00117.0003 MICROESFERA DE VIDRO TIPO DROP ON TIPO II-A Descricao: Conf. NBR 16184 Saco com 25 kg			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7084/2025
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 10.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

***DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 060/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 10.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7084/2025
ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 060/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 10.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7084/2025

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 060/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 10.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7084/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 10.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, junto da referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 060/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 10.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no registro de preço para aquisição de materiais de demarcação viária, sendo, tintas à base de resina acrílica, solvente para diluição e microesfera de vidro compatíveis com as especificações técnicas e padrões estabelecidos pelos órgãos de trânsito e normas técnicas aplicáveis. As aquisições serão realizadas de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

(X) Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do artigo 6, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Ou

() Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços especiais, nos termos do artigo 6, Inciso XIV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

COTA AMPLA DISPUTA:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL		Qtd.		MEDIANA	
1	Solvente p/ tinta a base de resina acrílica LT 18L	400	LTA	RS 199,99	RS 79.996,00
2	Tinta p/ demarcação viária AMARELA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	700	LTA	RS 239,00	RS 167.300,00
3	Tinta p/ demarcação viária BRANCA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	700	UN	RS 239,00	RS 167.300,00
4	Tinta p/ demarcação viária VERMELHA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	100	LTA	RS 229,00	RS 22.900,00
5	Tinta p/ demarcação viária AZUL lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	50	LTA	RS 289,01	RS 14.450,50
6	Tinta p/ demarcação viária PRETA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	50	LTA	RS 216,00	RS 10.800,00
7	Microesfera de vidro tipo DROP ON Tipo II-A, saco c/ 25 kg Conf. NBR 16184	200	SC	RS 171,00	RS 34.200,00
VALOR TOTAL:					RS 496.946,50





TERMO DE REFERÊNCIA

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A sinalização viária é essencial para a segurança e a organização do trânsito, cabendo ao Município de Caçapava garantir que suas vias estejam devidamente sinalizadas, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A ausência ou deficiência da sinalização compromete a mobilidade urbana, dificulta o ordenamento do tráfego e aumenta o risco de acidentes, tornando indispensável a manutenção contínua e a implantação de nova sinalização nas vias do município.

Considerando que a demanda por serviços de sinalização ocorre de forma contínua, variável e muitas vezes imprevisível, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa. Por meio desse modelo, a Administração pode realizar as aquisições conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de manter estoques próprios de tintas, cujo acondicionamento exige condições específicas e cujo armazenamento prolongado pode comprometer a qualidade do material.

Dessa forma, o fornecimento permanece sob responsabilidade da contratada, que entregará os produtos conforme solicitado, proporcionando maior flexibilidade, agilidade e economicidade. Além disso, a ata de registro de preços permite melhor planejamento e controle orçamentário, já que os preços permanecem previamente definidos, viabilizando uma gestão estratégica e eficiente dos serviços de sinalização.

Portanto, a adoção do Registro de Preços é a medida mais adequada para garantir a disponibilidade de tintas de sinalização quando efetivamente necessárias, sem custos adicionais com estoque e conservação, assegurando a continuidade e a qualidade das ações de trânsito no Município de Caçapava.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de tintas de demarcação viária de alta qualidade, compatível com as especificações técnicas e normas vigentes, para serem utilizadas na sinalização horizontal de vias públicas. Essas tintas, de base acrílica, serão fornecidas em embalagens de 18 litros, garantindo quantidade suficiente para atender às necessidades do projeto de sinalização.

As tintas deverão possuir características que assegurem rápida secagem (inferior a 30 minutos a 25°C), resistência às condições climáticas adversas, como chuva, sol intenso e variações de temperatura, além de pigmentação adequada às cores padrão (amarela, branca, vermelha, azul e preta). Para sinalizações refletivas, serão utilizados microsferas de vidro em embalagens de 0,25 kg, aumentando a visibilidade noturna.

A solução também inclui a obtenção de certificados de conformidade, laudos de resistência e secagem, garantindo a qualidade do produto e sua compatibilidade com as normas do DER 3.09. Dessa forma, a aquisição visa proporcionar uma sinalização durável, segura e eficiente, contribuindo para a segurança viária e a organização do trânsito nas vias públicas.





TERMO DE REFERÊNCIA

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Tipos de empresas que podem participar:

- Fabricantes de tintas – Empresas que produzem tinta de demarcação viária, solventes, microesferas e afins.
- Distribuidoras/Comercializadoras – Empresas que revendem produtos de diferentes marcas, desde que apresentem documentação de representação ou autorização dos fabricantes.
- Representantes Comerciais Exclusivos – Se previsto em edital, podem participar representantes com procuração ou contrato que os habilite a vender em nome do fabricante.
- Empresas de pequeno porte (EPP) e microempresas (ME) – Podem concorrer, com benefícios da Lei Complementar 123/2006, caso o edital não restrinja a participação.

Requisitos comuns de habilitação:

- CNPJ ativo com atividade econômica relacionada (CNAE de fabricação, comércio atacadista ou varejista de tintas, solventes, materiais de sinalização etc.);
- Regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, tributos federais, estaduais e municipais);
- Certidões negativas (falência, débitos trabalhistas etc.);
- Capacidade técnica – atestados de fornecimento ou experiência anterior com produtos semelhantes;
- Conformidade técnica – laudos, certificações e comprovação de que os produtos atendem às normas ABNT/INMETRO/DER (como NBR 11862, NBR 16182, DER 3.09 etc.).

5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução do objeto deste termo de referência envolve várias etapas importantes para garantir que a aquisição e a aplicação das tintas de sinalização viária sejam feitas de forma eficiente e de alta qualidade.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do pedido de compra e recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preço;
- O prazo de fornecimento da Ata de Registro de Preço é de 12 meses.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

- A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos locais indicados no pedido de compra dentro do Município de Caçapava.

DAS CONDIÇÕES:

- Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto





TERMO DE REFERÊNCIA

rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso;

- Todos os produtos que forem devolvidos por não atenderem as condições adequadas deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com transporte, funcionários, impostos etc.
- O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.
- Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes para realizar o serviço de descarga dos materiais;
- A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- O recebimento definitivo do quantitativo apresentado neste termo, não exime a Contratada e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso os produtos que são objeto deste termo, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas na descrição do objeto, no ato da abertura da embalagem;
- Em necessidade de substituição do material a contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) item(s), em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, se passível;
- Correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução, fornecimento e entrega dos produtos, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;
- O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação incluindo as condições adequadas quanto à emissão de poluentes recomendados a fim de evitar danos;
- Os veículos utilizados nas entregas quando possível deverão ser de pequeno porte, cujas dimensões e características, definidas, sejam adequadas à distribuição de mercadorias e abastecimento no meio urbano, propiciando redução no conflito com pedestres, outros veículos não motorizados, de transporte coletivo e demais veículos.
- Os materiais que forem fornecidos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a segurança durante o transporte, conforme os critérios estabelecidos em NBR pertinente, quando houver;
- O fornecimento passará por conferência por um colaborador da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado por esta Secretaria, conforme normas ABNT/NBR citadas neste documento e os custos decorrentes serão arcados pela contratada;
- A cada entrega de materiais por meio de Pedido de compra ou Empenho. É imprescindível que





TERMO DE REFERÊNCIA

todos os materiais acompanhem o certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, emitido por laboratório filiado ao ABIPTI e ao INMETRO.

6 GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento definitivo do objeto.

7 EXECUÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DAS TINTAS

- A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - a) temperatura do ar entre 20º e 35 ºC / temperatura do pavimento não superior a 40 ºC;
 - b) umidade relativa do ar até 90%
- A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. A tinta não pode conter microesferas de vidro em sua composição.
- A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm.
- A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente a sinalização à ser “apagada/recoberta” e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 min.
- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento tendo aspecto fosco.
- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- A tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a data de fabricação do material.
- A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.
- O peso da quantidade de tinta em cada embalagem deverá ser igual à massa específica encontrada no Laudo Conclusivo multiplicado por 18 litros, descontado o peso da embalagem vazia.





TERMO DE REFERÊNCIA

- A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - a) Nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA;
 - b) Nome comercial;
 - c) Cor da tinta;
 - d) Referência quanto à natureza química da resina;
 - e) Data de fabricação e prazo de validade;
 - f) Identificação da partida de fabricação;
 - g) Nome e endereço do fabricante;
 - h) Quantidade contida no recipiente, em litro;
 - i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

CONDIÇÕES GERAIS SOLVENTE

- O solvente deverá ser limpo e transparente.
- O solvente deve ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência de tintas usadas na sinalização horizontal e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral.
- O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;
- O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, não pode de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de 30 minutos conforme NBR 11862.
- O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento);
- O solvente não deve modificar as características da tinta (devendo apresentar, após agitação, aspecto homogêneo).
- O solvente também pode ser aplicado na limpeza de materiais e equipamentos da aplicação.
- O solvente deve ser fornecido e embalado em recipientes metálicos, cilíndrico, possuindo tampa plástica retrátil com diâmetro de 42,00 mm e rosca. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - a) Nome do produto: SOLVENTE / DILUENTE PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 - b) Nome comercial;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade;
 - d) Identificação da partida de fabricação;





TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Nome e endereço do fabricante;
- f) Quantidade contida no recipiente, em litro.
- g) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

CONDIÇÕES GERAIS DA MICRO ESFERA

- Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retro refletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária;
- Atendimento a norma NBR 16184 - Sinalização horizontal viária - Esferas e Microesferas de Vidro;
- Tipo II - A - (DROP-ON); - São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície de película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma;
- EMBALAGEM: - Os lotes de fabricação de microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:
 - a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
 - b) Número e ano desta norma;
 - c) Nome e endereço do fabricante;
 - d) Identificação da partida de fabricação;
 - e) Data da fabricação;
 - f) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
 - g) No caso revestimento químico, caracterizá-lo;
 - h) Sacos de 25Kg.

DAS AMOSTRAS:

- A empresa melhor classificada em cada ITEM, deverá ainda apresentar 01 (uma) AMOSTRA, conforme instruções acima descritas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis para efeito de verificação das exigências pertinentes.
- Acompanhado as amostras de tintas, deverá ser enviados o solvente equivalente para a realização da diluição conforme orientação técnica descrita na embalagem.
- A amostra de solvente deverá ser compatível com todas as tintas listadas no termo de referência, caso tenha incompatibilidade com alguma o mesmo será desclassificado.
- As amostras serão fornecidas sem custo para a unidade requisitante e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem sua destruição/inutilização ou a total utilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.
- As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo número do item, nome da empresa e informações conforme especificado na descrição detalhada.
- Faz-se necessária a apresentação das amostras dos materiais nas embalagens originais fornecidas pelo fabricante para fins classificatório, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta da licitante.
- A empresa não apresentando as amostras ou apresentando-as em desacordo com as especificações será desclassificada.





TERMO DE REFERÊNCIA

- Correrão por conta da empresa classificada todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- Os produtos/materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas, sendo obrigatório a apresentação de certificado de análise quantitativa e qualitativa. Ser emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação, que execute serviço de controle de qualidade, atestando a aprovação dos produtos em conformidade à norma, ABNT NBR- 11862/2019 e demais normas relativas aos produtos.
- Os produtos devem ser enviados acompanhados de "certificados de análise do produto", assinado por responsáveis da área química.
- As amostras entregues pelas empresas vencedoras, se aprovadas, ficarão sob a posse da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, servindo estas como comparativo de futuras entregas dos itens deste Termo.
- O endereço para envio das amostras:
Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana (Base Leste)
Estrada: Rodovia Vito Ardito, 999 – Jardim Campo Grande
CEP: 12.282-535 – Caçapava/SP.
- As amostras serão analisadas por teste físico e de aplicação para verificar a cobertura, secagem, cor e rendimento e demais condições técnicas, conforme descrição abaixo:

Inspeção visual (todas as amostras)

- **Aspecto externo da embalagem:** amassados, vazamentos, data de fabricação/validade e selo.
- **Cor e homogeneidade:** agitar amostra; verificar separação, grumos, partículas estranhas.
- **Odor:** solvente forte indica solvente; odores rançosos ou estranhos podem indicar degradação.
- **Sedimentação:** deixar amostra em repouso 30 min — observar se há sedimentação excessiva impossível de homogeneizar.
- **Critério sugestão:** sem partículas estranhas visíveis; homogeneidade após agitação manual de 1–2 min.

Testes rápidos para TINTA (campo)

A) Volume real / Peso específico aproximado

- Pesar a embalagem com produto, para identificar se à grande divergência do especificado.

B) Viscosidade / Fluidez (teste caseiro)

- Copo de gotejamento: usar copo com furo ou aplicar fio de tinta a partir de espátula e medir tempo de escorrimento (ou usar proveta com orifício).
- Método simples: mergulhar espátula, levantar e contar segundos até formar fio contínuo e romper.





TERMO DE REFERÊNCIA

- Critério: comparar com amostra referência ou ficha técnica; diferença grande (>30%) indica diluição/espessamento inapropriado.

C) Rendimento / Cobertura prática

- Marcar o solo asfaltado com área conhecida (ex.: 30 cm × 30 cm = 0,09 m²).
- Aplicar camada com rolo/pincel usando volume medido (ex.: 50 mL).
- Após secagem (medir tempo), avaliar cobertura e opacidade.
- Cálculo: se 50 mL cobre 0,09 m² com boa opacidade, então 18 L (18.000 mL) cobre (18.000 / 50) × 0,09 = 32,4 m² → compatível com rendimento ~30 m²/lata.
- Critério: cobertura semelhante à de referência; se necessário, repetir com duas demãos.

D) Tempo de secagem

- Aplicar amostra em solo asfaltado; medir tempo até toque seco e tráfego leve (usar cronômetro).
- Critério: conforme especificação (ex.: <30 min a 25°C). Se maior, registrar.

E) Aderência (teste de fita)

- Aplicar tinta, deixar curar o tempo recomendado. Fazer corte em cruz (ou 6 cortes) na película com estilete leve; colar fita adesiva e puxar.
- Avaliar: se soltar película → problema de formulação/aderência.

F) Resistência à abrasão simples

- Após cura, esfregar com pano úmido ou lixa fina com pressão moderada; verificar perda de película.

G) Cor e tonalidade

- Comparar com amostra padrão (se disponível) sob luz natural; observar diferença perceptível.

Testes rápidos para SOLVENTE

- Cheiro e volatilidade: abrir e checar odor intenso e evaporação rápida em pano; solvente muito oleoso/persistente pode indicar mistura.
- Limpeza: em pequena amostra de tinta seca, aplicar solvente e verificar remoção (boa solvência).
- Cor: solvente limpo/transparente; turvação indica contaminação.

Testes rápidos para MICROESFERAS (DROP ON)

A) Inspeção visual e peneiramento

- Passar por peneira 1 mm / 0,5 mm para retirar aglomerados e estimar uniformidade.
- Verificar se há partículas grosseiras ou resíduos inorgânicos.





TERMO DE REFERÊNCIA

B) Fluidez / aglomeração

- Verter saco de amostra por funil e observar fluidez; microesferas com umidade aglomeram e não fluem bem.
- Teste de umidade simples: apertar um punhado — se formar torrão que não se desmancha, há excesso de umidade.

C) Teste de retrorefletividade simples (campo)

- Aplicar camada de tinta em painel, espalhar microesferas conforme procedimento; após cura, à noite, apontar lanterna em ângulo (simular farol) e observar retorno luminoso. Comparar com demarcação padrão.
- Critério: presença clara de reflexo; se fraco, possível problema com microesferas (tamanho/refratividade).

Registro e critérios de aceitação

- Preencher ficha simples para cada amostra: identificação, data, resultados (visuais, densidade, tempo de secagem, cobertura estimada, aderência, observações).
- Fotografar etapas (embalagem, amostra em repouso, teste de cobertura, teste de retroreflexão).

Decisão

- Aceitar se resultados concordam com especificação/ficha técnica ou com amostra de referência (variação pequena).
- Rejeitar se houver contaminação visível, odor estranho, separação impossível de homogeneizar, tempo de secagem muito acima da especificação, aderência insuficiente ou microesferas com alta umidade/fragmentação.
- Solicitar contraprova caso haja dúvida: testar outra amostra do mesmo lote; documentar e notificar fornecedor.

Observações finais e recomendações práticas

- Esses testes não substituem ensaios laboratoriais (ex.: análises físico-químicas), mas dão segurança operacional para rejeitar materiais claramente fora do padrão.
- Sempre manter uma amostra retida para caso seja necessária análise posterior.
- A análise das amostras será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.
- O resultado da análise será publicado na mesma plataforma utilizada para a licitação:
Em caso de **resultado positivo**, o processo terá continuidade normalmente.
Em caso de **resultado negativo**, o candidato será automaticamente desclassificado, sendo convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.





TERMO DE REFERÊNCIA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do pedido de compra e recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preço;
- O prazo de fornecimento poderá eventualmente ser prorrogado por igual período, se houver justificativa plausível e fundamentada, desde que solicitada com antecedência e seja aceita pela Secretaria requisitante.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

- A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos locais indicados no pedido de compra dentro do Município de Caçapava.

DAS CONDIÇÕES:

- Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso;
- Todos os produtos que forem devolvidos por não atenderem as condições adequadas deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com transporte, funcionários, impostos etc.
- O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.
- Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes para realizar o serviço de descarga dos materiais;
- A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- O recebimento definitivo do quantitativo apresentado neste termo, não exime a Contratada e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso os produtos que são objeto deste termo, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas na descrição do objeto, no ato da abertura da embalagem;
- Em necessidade de substituição do material a contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) item(s), em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, se passível;
- Correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução, fornecimento e entrega dos produtos, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;





TERMO DE REFERÊNCIA

- O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação incluindo as condições adequadas quanto à emissão de poluentes recomendados a fim de evitar danos;
- Os veículos utilizados nas entregas quando possível deverão ser de pequeno porte, cujas dimensões e características, definidas, sejam adequadas à distribuição de mercadorias e abastecimento no meio urbano, propiciando redução no conflito com pedestres, outros veículos não motorizados, de transporte coletivo e demais veículos.
- Os materiais que forem fornecidos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a segurança durante o transporte, conforme os critérios estabelecidos em NBR pertinente, quando houver;
- O fornecimento passará por conferência por um colaborador da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade ser realizado por pessoa ou órgão indicado por esta Secretaria, conforme normas ABNT/NBR citadas neste documento e os custos decorrentes serão arcados pela contratada;
- A cada entrega de materiais por meio de Pedido de compra ou Empenho. É imprescindível que todos os materiais acompanhem o certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, emitido por laboratório filiado ao ABIPTI e ao INMETRO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Garantir a qualidade do objeto adquirido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos;
- Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;
- Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido em contrato.
- Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em contrato;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente à Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transporte dos materiais;

8 GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Garantir a qualidade do objeto adquirido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos;
- Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e





TERMO DE REFERÊNCIA

descarregamento;

- Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido em contrato.
- Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em contrato;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente à Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transporte dos materiais;
-

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas em contrato.
- Comunicar por escrito ao fiscal indicado neste TR, qualquer ato ou irregularidade praticado pela Contratada durante a execução dos serviços fins de ser tomado as devidas providências.

A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 4985/2023.

São indicados para fiscalização:

Fiscal: Leonardo Aparecido de Faria Júnior – Matrícula – 3863

Gestor: Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula – 7802

9 MEDIÇÃO

- As Notas Fiscais/ Fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização conforme a Autorização de Fornecimento que será enviada a CONTRATADA.
- O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento da mesma.
- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta





TERMO DE REFERÊNCIA

aos sítios eletrônicos oficiais.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando as propostas apresentadas pelos fornecedores. Em seguida, será realizada a validação das amostras, etapa de caráter eliminatório.

As regras do leilão estarão detalhadas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Valor Total do Contrato: R\$ 496.946,50

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qtd.		MEDIANA	
1	Solvente p/ tinta a base de resina acrílica LT 18L	400	LTA	RS 199,99	RS 79.996,00
2	Tinta p/ demarcação viária AMARELA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	700	LTA	RS 239,00	RS 167.300,00
3	Tinta p/ demarcação viária BRANCA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	700	UN	RS 239,00	RS 167.300,00
4	Tinta p/ demarcação viária VERMELHA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	100	LTA	RS 229,00	RS 22.900,00
5	Tinta p/ demarcação viária AZUL lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	50	LTA	RS 289,01	RS 14.450,50
6	Tinta p/ demarcação viária PRETA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	50	LTA	RS 216,00	RS 10.800,00
7	Microesfera de vidro tipo DROP ON Tipo II-A, saco c/ 25 kg Conf. NBR 16184	200	SC	RS 171,00	RS 34.200,00
VALOR TOTAL:					RS 496.946,50





TERMO DE REFERÊNCIA

11 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com as normas e regulamentos aplicáveis às licitações públicas, é vedada a participação de consórcios na presente licitação. Essa restrição tem como objetivo garantir a transparência, a competitividade e a integridade do processo, evitando possíveis conflitos de interesse ou dificuldades na fiscalização e execução do contrato.

Portanto, somente pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, poderão participar desta licitação, não sendo permitida a participação de consórcios, seja na forma de grupo de empresas ou de qualquer outra configuração que envolva múltiplas entidades atuando em conjunto.

12 ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 496.946,50 (Quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)


13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício a conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
4157	15.11.00	15 452 8001 2508	03	400-0002

Caçapava, 20 de outubro de 2025

Aline de Souza Oliveira Nogueira – Matrícula 44083
Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência


Carlos de Queiroz Alvarez
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana





Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7084/2025 ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE PARA DILUIÇÃO E MICROESFERAS DE VIDRO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____ e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de tintas de demarcação viária, tintas à base de resina acrílica, solvente para diluição e microesferas de vidro**



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

compatíveis com as especificações técnicas e padrões estabelecidos pelo órgãos de trânsito e normas técnicas, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.3 – Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterà as demais condições de execução.

5.3.1 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) A apresentação das Notas Fiscais para máquinas e equipamentos, e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para caminhões, comprovando possuir a posse ou a propriedade dos mesmos.

f) A apresentação da apólice de seguro (ou documento equivalente) referente aos veículos, máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços. A apólice deverá estar em plena vigência e contemplar, no mínimo, cobertura contra danos a terceiros, colisão, incêndio e roubo, sendo responsabilidade da contratada manter a cobertura securitária integralmente válida e eficaz durante todo o período de vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas em lei e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente, quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA DE CAÇAPAVA

DETENTORA

Testemunha



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7084/2025
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 060/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 10.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto da presente licitação consiste no registro de preço para aquisição de materiais de demarcação viária, sendo, tintas à base de resina acrílica, solvente para diluição e microsfera de vidro compatíveis com as especificações técnicas e padrões estabelecidos pelos órgãos de trânsito e normas técnicas aplicáveis. As aquisições serão realizadas de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Processo: 7084/2025

Número das requisições de compra: 4528/2025

2) SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana – Secretário Carlos de Queiroz Alvarez

3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboração ETP: Aline de Souza Oliveira Nogueira – Matrícula – 440083

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As especificações e normas relacionadas a seguir constituem prescrições para esta Especificação Técnica. Cabe a Contratada usar sempre as normas da ABNT vigentes, sendo de sua responsabilidade buscar tal informação na ABNT:

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio;

NBR 5830 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio;

NBR 5844 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação qualitativa de breu e vernizes – Método de ensaio;

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia;

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio; ASTM D 2621 – Standard Test Method for infrared identification of vehicle solids – Identificação do veículo não volátil por infravermelho – Método de ensaio;

NBR 11862 – Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica.

DER 3.09 - Especificação Técnica de tinta para demarcação viária à base de solvente.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Decreto nº 4985, de 14 de dezembro de 2023, Normas de Licitações e Contratos Administrativos para Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava.

5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de realizar essa licitação surge do compromisso de garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade das sinalizações viárias na cidade ou região. As demarcações utilizadas nas vias públicas são essenciais para orientar motoristas, pedestres e ciclistas, promovendo a organização do trânsito e prevenindo acidentes.

Com o tempo, essas demarcações se desgastam devido às condições climáticas, ao tráfego intenso e ao uso contínuo, exigindo reposição periódica. Para manter a qualidade e a visibilidade das sinalizações, é fundamental adquirir tintas de alta qualidade, que atendam às especificações técnicas e ambientais, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.

Além disso, essa licitação busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, obtendo produtos confiáveis a preços justos, e que os fornecedores atendam às normas de segurança e sustentabilidade. Assim, a realização dessa licitação é imprescindível para assegurar que as vias públicas permaneçam seguras, bem sinalizadas e em condições adequadas de uso, contribuindo para a mobilidade urbana e a segurança de todos.

6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Considerando a Instrução Normativa 01/2025. Informamos que a documentação foi devidamente preenchida para proceder a devida alteração do plano de contratação anual.

7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DAS TINTAS

- A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - a) temperatura do ar entre 20º e 35 ºC / temperatura do pavimento não superior a 40 ºC;
 - b) umidade relativa do ar até 90%





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. A tinta não pode conter microesferas de vidro em sua composição.
- A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm.
- A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente a sinalização à ser “apagada/recoberta” e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 min.
- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento tendo aspecto fosco.
- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- A tinta não deve modificar as suas características ou se deteriorar, quando estocada, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a data de fabricação do material.
- A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.
- O peso da quantidade de tinta em cada embalagem deverá ser igual à massa específica encontrada no Laudo Conclusivo multiplicado por 18 litros, descontado o peso da embalagem vazia.
- A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - a) Nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA;
 - b) Nome comercial;
 - c) Cor da tinta;
 - d) Referência quanto à natureza química da resina;
 - e) Data de fabricação e prazo de validade;
 - f) Identificação da partida de fabricação;
 - g) Nome e endereço do fabricante;
 - h) Quantidade contida no recipiente, em litro;
 - i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

CONDIÇÕES GERAIS SOLVENTE

- O solvente deverá ser limpo e transparente.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- O solvente deve ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência de tintas usadas na sinalização horizontal e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral.
- O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;
- O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, não pode de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de 30 minutos conforme NBR 11862.
- O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento);
- O solvente não deve modificar as características da tinta (devendo apresentar, após agitação, aspecto homogêneo).
- O solvente também pode ser aplicado na limpeza de materiais e equipamentos da aplicação.
- O solvente deve ser fornecido e embalado em recipientes metálicos, cilíndrico, possuindo tampa plástica retrátil com diâmetro de 42,00 mm e rosca. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto: SOLVENTE / DILUENTE PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
- b) Nome comercial;
- c) Data de fabricação e prazo de validade;
- d) Identificação da partida de fabricação;
- e) Nome e endereço do fabricante;
- f) Quantidade contida no recipiente, em litro.
- g) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

CONDIÇÕES GERAIS DA MICRO ESFERA

- Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retro refletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária;
- Atendimento a norma NBR 16184 - Sinalização horizontal viária - Esferas e Microesferas de Vidro;
- Tipo II - A - (DROP-ON); - São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície de película aplicada,





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- permitindo imediata retrorrefletorização da mesma;
- **EMBALAGEM:** - Os lotes de fabricação de microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:
 - a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
 - b) Número e ano desta norma;
 - c) Nome e endereço do fabricante;
 - d) Identificação da partida de fabricação;
 - e) Data da fabricação;
 - f) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
 - g) No caso revestimento químico, caracterizá-lo;
 - h) Sacos de 25Kg.

DAS AMOSTRAS:

- A empresa melhor classificada em cada ITEM, deverá ainda apresentar 01 (uma) AMOSTRA, conforme instruções acima descritas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis para efeito de verificação das exigências pertinentes.
- Acompanhado as amostras de tintas, deverá ser enviados o solvente equivalente para a realização da diluição conforme orientação técnica descrita na embalagem.
- A amostra de solvente deverá ser compatível com todas as tintas listadas no termo de referência, caso tenha incompatibilidade com alguma o mesmo será desclassificado.
- As amostras serão fornecidas sem custo para a unidade requisitante e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem sua destruição/inutilização ou a total utilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.
- As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo número do item, nome da empresa e informações conforme especificado na descrição detalhada.
- Faz-se necessária a apresentação das amostras dos materiais nas embalagens originais fornecidas pelo fabricante para fins classificatório, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta da licitante.
- A empresa não apresentando as amostras ou apresentando-as em desacordo com as especificações será desclassificada.
- Correrão por conta da empresa classificada todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- Os produtos/materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas, sendo obrigatório a apresentação de certificado de análise quantitativa e qualitativa. Ser emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação, que execute serviço de controle de qualidade, atestando a aprovação dos produtos em conformidade à norma, ABNT NBR- 11862/2019 e demais normas relativas aos produtos.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Os produtos devem ser enviados acompanhados de "certificados de análise do produto", assinado por responsáveis da área química.
- As amostras entregues pelas empresas vencedoras, se aprovadas, ficarão sob a posse da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, servindo estas como comparativo das futuras entregas dos itens deste Termo.
- O endereço para envio das amostras:
Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana (Base Leste)
Estrada: Rodovia Vito Ardito, 999 – Jardim Campo Grande
CEP: 12.282-535 – Caçapava/SP.
- As amostras serão analisadas por teste físico e de aplicação para verificar a cobertura, secagem, cor e rendimento e demais condições técnicas, conforme descrição abaixo:

Inspeção visual (todas as amostras)

- **Aspecto externo da embalagem:** amassados, vazamentos, data de fabricação/validade e selo.
- **Cor e homogeneidade:** agitar amostra; verificar separação, grumos, partículas estranhas.
- **Odor:** solvente forte indica solvente; odores rançosos ou estranhos podem indicar degradação.
- **Sedimentação:** deixar amostra em repouso 30 min — observar se há sedimentação excessiva impossível de homogeneizar.
- **Critério sugestão:** sem partículas estranhas visíveis; homogeneidade após agitação manual de 1–2 min.

Testes rápidos para TINTA (campo)

A) Volume real / Peso específico aproximado

- Pesar a embalagem com produto, para identificar se à grande divergência do especificado.

B) Viscosidade / Fluidez (teste caseiro)

- Copo de gotejamento: usar copo com furo ou aplicar fio de tinta a partir de espátula e medir tempo de escorrimento (ou usar proveta com orifício).
- Método simples: mergulhar espátula, levantar e contar segundos até formar fio contínuo e romper.
- Critério: comparar com amostra referência ou ficha técnica; diferença grande (>30%) indica diluição/espessamento inapropriado.

C) Rendimento / Cobertura prática

- Marcar o solo asfaltado com área conhecida (ex.: 30 cm × 30 cm = 0,09 m²).
- Aplicar camada com rolo/pincel usando volume medido (ex.: 50 mL).





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Após secagem (medir tempo), avaliar cobertura e opacidade.
- Cálculo: se 50 mL cobre 0,09 m² com boa opacidade, então 18 L (18.000 mL) cobre (18.000 / 50) × 0,09 = 32,4 m² → compatível com rendimento ~30 m²/lata.
- Critério: cobertura semelhante à de referência; se necessário, repetir com duas demãos.

D) Tempo de secagem

- Aplicar amostra em solo asfaltado; medir tempo até toque seco e tráfego leve (usar cronômetro).
- Critério: conforme especificação (ex.: <30 min a 25°C). Se maior, registrar.

E) Aderência (teste de fita)

- Aplicar tinta, deixar curar o tempo recomendado. Fazer corte em cruz (ou 6 cortes) na película com estilete leve; colar fita adesiva e puxar.
- Avaliar: se soltar película → problema de formulação/aderência.

F) Resistência à abrasão simples

- Após cura, esfregar com pano úmido ou lixa fina com pressão moderada; verificar perda de película.

G) Cor e tonalidade

- Comparar com amostra padrão (se disponível) sob luz natural; observar diferença perceptível.

Testes rápidos para SOLVENTE

- Cheiro e volatilidade: abrir e checar odor intenso e evaporação rápida em pano; solvente muito oleoso/persistente pode indicar mistura.
- Limpeza: em pequena amostra de tinta seca, aplicar solvente e verificar remoção (boa solvência).
- Cor: solvente limpo/transparente; turvação indica contaminação.

Testes rápidos para MICROESFERAS (DROP ON)

A) Inspeção visual e peneiramento

- Passar por peneira 1 mm / 0,5 mm para retirar aglomerados e estimar uniformidade.
- Verificar se há partículas grosseiras ou resíduos inorgânicos.

B) Fluidez / aglomeração





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Verter saco de amostra por funil e observar fluidez; microesferas com umidade aglomeram e não fluem bem.
- Teste de umidade simples: apertar um punhado — se formar torrão que não se desmancha, há excesso de umidade.

C) Teste de retrorefletividade simples (campo)

- Aplicar camada de tinta em painel, espalhar microesferas conforme procedimento; após cura, à noite, apontar lanterna em ângulo (simular farol) e observar retorno luminoso. Comparar com demarcação padrão.
- Critério: presença clara de reflexo; se fraco, possível problema com microesferas (tamanho/refratividade).

Registro e critérios de aceitação

- Preencher ficha simples para cada amostra: identificação, data, resultados (visuais, densidade, tempo de secagem, cobertura estimada, aderência, observações).
- Fotografar etapas (embalagem, amostra em repouso, teste de cobertura, teste de retroreflexão).

Decisão

Aceitar se resultados concordam com especificação/ficha técnica ou com amostra de referência (variação pequena).

- Rejeitar se houver contaminação visível, odor estranho, separação impossível de homogeneizar, tempo de secagem muito acima da especificação, aderência insuficiente ou microesferas com alta umidade/fragmentação.
- Solicitar contraprova caso haja dúvida: testar outra amostra do mesmo lote; documentar e notificar fornecedor.

Observações finais e recomendações práticas

- Esses testes não substituem ensaios laboratoriais (ex.: análises físico-químicas), mas dão segurança operacional para rejeitar materiais claramente fora do padrão.
- Sempre manter uma amostra retida para caso seja necessária análise posterior.
- A análise das amostras será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- O resultado da análise será publicado na mesma plataforma utilizada para a licitação:

Em caso de **resultado positivo**, o processo terá continuidade normalmente.

Em caso de **resultado negativo**, o candidato será automaticamente desclassificado, sendo convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do pedido de compra e recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preço;
- O prazo de fornecimento poderá eventualmente ser prorrogado por igual período, se houver justificativa plausível e fundamentada, desde que solicitada com antecedência e seja aceita pela Secretaria requisitante.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

- A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos locais indicados no pedido de compra dentro do Município de Caçapava.

DAS CONDIÇÕES:

- Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso;
- Todos os produtos que forem devolvidos por não atenderem as condições adequadas deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com transporte, funcionários, impostos etc.
- O recebimento definitivo dos serviços/produtos se dará após a verificação visual para a constatação da integridade e qualidade do mesmo.
- Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes para realizar o serviço de descarga dos materiais;
- A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- O recebimento definitivo do quantitativo apresentado neste termo, não exige a Contratada e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso os produtos que são objeto deste termo, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas na descrição do objeto, no ato da abertura da embalagem;
- Em necessidade de substituição do material a contratada deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) item(s), em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, se passível;
- Correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução, fornecimento e entrega dos produtos, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;
- O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação incluindo as condições adequadas quanto à emissão de poluentes recomendados a fim de evitar danos;
- Os veículos utilizados nas entregas quando possível deverão ser de pequeno porte, cujas dimensões e características, definidas, sejam adequadas à distribuição de mercadorias e abastecimento no meio urbano, propiciando redução no conflito com pedestres, outros veículos não motorizados, de transporte coletivo e demais veículos.
- Os materiais que forem fornecidos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a segurança durante o transporte, conforme os critérios estabelecidos em NBR pertinente, quando houver;
- O fornecimento passará por conferência por um colaborador da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado por esta Secretaria, conforme normas ABNT/NBR citadas neste documento e os custos decorrentes serão arcados pela contratada;
- A cada entrega de materiais por meio de Pedido de compra ou Empenho. É imprescindível que todos os materiais acompanhem o certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa, emitido por laboratório filiado ao ABIPTI e ao INMETRO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Garantir a qualidade do objeto adquirido, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos;
- Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento;
- Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido em contrato.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em contrato;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente à Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transporte dos materiais;

8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em critérios técnicos e na demanda prevista para as atividades de demarcação e manutenção viária. Considerou-se o rendimento médio informado pelos fabricantes, de aproximadamente 30 m² por lata de tinta de 18 litros, bem como as condições reais de aplicação nas vias públicas do município.

Em conformidade com o padrão DER 3.09, observou-se que a demarcação de uma esquina consome, em média, 36 litros de tinta branca e 9 litros de tinta amarela, considerando faixas de pedestres, linhas de retenção e setas direcionais. Já em demarcações lineares de rodovias com faixas duplas contínuas, verifica-se que uma lata de tinta de 18 litros é suficiente para a execução de aproximadamente 100 metros de faixa.

As diferentes cores de tintas (amarela, branca, vermelha, azul e preta) foram estimadas de acordo com a proporção de uso nos serviços executados, enquanto o solvente foi dimensionado considerando sua utilização tanto para diluição da tinta quanto para limpeza dos equipamentos. A microesfera de vidro tipo DROP ON foi calculada conforme o consumo médio de 250 g/m², em atendimento à NBR 16184, que estabelece os requisitos para retrorrefletividade das demarcações viárias.

Além dos parâmetros técnicos de rendimento, as estimativas também consideraram a base histórica de consumo e o quantitativo utilizado na licitação do exercício anterior, ajustadas conforme o volume atual de serviços e a ampliação das áreas de aplicação.

Foi ainda prevista uma margem de segurança para cobrir eventuais perdas, retoques e variações de rendimento em campo, assegurando assim a aquisição adequada e suficiente dos materiais, evitando tanto o desperdício quanto a insuficiência de insumos durante a execução das atividades.

Por fim, a presente estimativa observa os princípios da economicidade, eficiência e





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

planejamento orçamentário, buscando garantir que a aquisição seja realizada em quantidade compatível com as reais necessidades da administração pública, evitando gastos desnecessários e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qtd.	
1	Solvente p/ tinta a base de resina acrílica LT 18L	400	LTA
2	Tinta p/ demarcação viária AMARELA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	700	LTA
3	Tinta p/ demarcação viária BRANCA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	700	UN
4	Tinta p/ demarcação viária VERMELHA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	100	LTA
5	Tinta p/ demarcação viária AZUL lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	50	LTA
6	Tinta p/ demarcação viária PRETA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	50	LTA
7	Microesfera de vidro tipo DROP ON Tipo II-A, saco c/ 25 kg Conf. NBR 16184	200	SC

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado, há uma ampla variedade de fornecedores que disponibilizam produtos com alta durabilidade, resistência às condições climáticas e conformidade com normas técnicas específicas, como as da ABNT e do INMETRO. Esses fornecedores oferecem diferentes tipos e cores de tintas, incluindo opções refletivas e de secagem rápida.

Cabe destacar que o objeto desta ata de registro de preços não é passível de locação, por se tratar de um bem de consumo.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$496.946,50, conforme custos unitários e totais previstos na tabela abaixo, definido por meio da média.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qtd.	Unid.	Id contratação PNCP	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		MEDIANA			
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total				
1 Solvente p/ tinta a base de resina acrílica LT 18L	400	LTA	Id contratação PNCP: 4659809000182-1-000493/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP 55.836.281/0001-09	R\$ 197,00	R\$ 78.800,00	Id contratação PNCP: 83102467000170-1-000085/2024-000002 MUNICÍPIO DE CORUPELA Data de divulgação no PNCP: 04/10/2024 MADEQUIMICA IND. COM. REPRESENTAÇÃO LTDA 80.688.633/0001-73	R\$ 199,99	R\$ 79.996,00	Id contratação PNCP: 45122942000180-1-000067/2024 MUNICÍPIO DE PINDORAMA Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 48.671.264/0001-01	R\$ 205,00	R\$ 82.000,00	R\$ 199,99	R\$ 79.996,00
2 Tinta p/ demarcação viária AMARELA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	700	LTA	Id contratação PNCP: 4659809000182-1-000493/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP 55.836.281/0001-09	R\$ 234,00	R\$ 163.800,00	Data Orçamento 02/09/2025 ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA TINTAS 11.373.786/0001-09	R\$ 543,65	R\$ 380.555,00	Id contratação PNCP: 45122942000180-1-000067/2024 MUNICÍPIO DE PINDORAMA Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 48.671.264/0001-01	R\$ 239,00	R\$ 167.300,00	R\$ 239,00	R\$ 167.300,00
3 Tinta p/ demarcação viária BRANCA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	700	UN	Id contratação PNCP: 4659809000182-1-000493/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP 55.836.281/0001-09	R\$ 207,00	R\$ 144.900,00	Data Orçamento 02/09/2025 ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA TINTAS 11.373.786/0001-09	R\$ 489,99	R\$ 342.930,00	Id contratação PNCP: 45122942000180-1-000067/2024 MUNICÍPIO DE PINDORAMA Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 48.671.264/0001-01	R\$ 239,00	R\$ 167.300,00	R\$ 239,00	R\$ 167.300,00
4 Tinta p/ demarcação viária VERMELHA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	100	LTA	Id contratação PNCP: 83102467000170-1-000085/2024 MUNICÍPIO DE CORUPELA Data de divulgação no PNCP: 16/08/2024 MADEQUIMICA IND. COM. REPRESENTAÇÃO LTDA 80.688.633/0001-73	R\$ 229,00	R\$ 22.900,00	Id contratação PNCP: 76285760000108-1-000067/2025 MUNICÍPIO DE ROLANDIA Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 48.671.264/0001-01	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	Id contratação PNCP: 13805528000180-1-000018/2025 MUNICÍPIO DE MATA DE SAO JOAO Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA 09.525.549/0001-74	R\$ 293,90	R\$ 29.390,00	R\$ 229,00	R\$ 22.900,00
5 Tinta p/ demarcação viária AZUL lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	50	LTA	Id contratação PNCP: 4659809000182-1-000493/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP 55.836.281/0001-09	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00	Data Orçamento 02/09/2025 ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA TINTAS 11.373.786/0001-09	R\$ 506,16	R\$ 25.308,00	Id contratação PNCP: 13805528000180-1-000018/2025 MUNICÍPIO DE MATA DE SAO JOAO Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA 09.525.549/0001-74	R\$ 289,01	R\$ 14.450,50	R\$ 289,01	R\$ 14.450,50
6 Tinta p/ demarcação viária PRETA lata 18 LTS a base de resina acrílica, diluída em solvente, conforme padrão DER 3.09, tempo de secagem inferior a 30 min a temperatura de 25°C - ABNT NBR 11862	50	LTA	Data Orçamento 02/09/2025 ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA TINTAS 11.373.786/0001-09	R\$ 489,99	R\$ 24.495,00	Id contratação PNCP: 46444063000138-1-000084/2025 MUNICÍPIO DE SOCORO Data de divulgação no PNCP: 23/06/2025 LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 55.836.281/0001-09	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00	Id contratação PNCP: 45122942000180-1-000067/2024 MUNICÍPIO DE PINDORAMA Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 48.671.264/0001-01	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
7 Microesfera de vidro tipo DROP ON Tipo II, A, saco c/ 25 kg Conf. NBR 16184	200	SC	Id contratação PNCP: 18468033000126-1-000152/2025 MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA 37.954.602/0001-98	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00	Id contratação PNCP: 45122942000180-1-000067/2024 MUNICÍPIO DE PINDORAMA Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 48.671.264/0001-01	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00	Data Orçamento 04/09/2025 INDUTEL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA 61.409.355/0001-23	R\$ 288,72	R\$ 57.744,00	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL:											R\$ 496.946,50		

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição eficiente e sustentável de tintas específicas para demarcação viária, por meio de uma ata de registro de preços que assegure a disponibilidade contínua e





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

de qualidade do material necessário para a manutenção e sinalização das vias públicas. O processo contempla a seleção de fornecedores qualificados, capazes de fornecer tintas com características técnicas adequadas, como alta durabilidade, resistência às intempéries, visibilidade noturna e compatibilidade com as normas de segurança viária.

A estratégia inclui a elaboração de um edital claro e objetivo, que priorize a transparência, a competitividade e a garantia de preços justos, além de estabelecer critérios técnicos rigorosos para a avaliação das propostas. A ata de registro de preços permitirá a contratação de fornecedores de forma ágil e eficiente, atendendo às demandas de forma contínua e planejada, evitando atrasos e garantindo a manutenção da sinalização viária de forma segura para todos os usuários.

A implementação dessa solução visa otimizar recursos públicos, promover a padronização dos materiais utilizados e assegurar a qualidade dos serviços de demarcação viária, contribuindo para a segurança e organização do trânsito nas vias públicas do município ou região atendida.

12) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para o parcelamento em itens em um processo de ata de registro de preços de aquisição de tintas para demarcações viárias baseia-se na busca por maior flexibilidade, competitividade e eficiência na contratação. Ao parcelar em itens, é possível registrar preços e condições específicas para cada tipo de produto, o que facilita a participação de diferentes fornecedores especializados e promove uma concorrência mais ampla. Isso também permite que o município adquira apenas o que realmente necessita, de forma mais ágil e adaptada às demandas variáveis ao longo do tempo.

Além disso, o parcelamento em itens possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando a aquisição de grandes volumes de uma só vez, o que pode gerar desperdícios ou dificuldades na execução do contrato. Essa estratégia também favorece a inclusão de pequenos e médios fornecedores, estimulando a economia local e promovendo maior competitividade no mercado.

Outro ponto importante é que, na modalidade de ata de registro de preços, o parcelamento em itens permite maior flexibilidade na realização de futuras contratações, facilitando a aquisição de diferentes produtos conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios. Assim, garante-se maior agilidade e economia na gestão de compras ao longo do período de validade da ata.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Portanto, o parcelamento em itens na ata de registro de preços é uma medida que promove maior transparência, competitividade, controle e eficiência, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

13) RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido deste estudo técnico preliminar é estabelecer uma base sólida e bem fundamentada para a realização do processo licitatório de aquisição de tintas para demarcações viárias. Especificamente, espera-se alcançar os seguintes objetivos:

Definição clara das necessidades técnicas e quantitativas: Identificar e detalhar as especificações técnicas das tintas necessárias, incluindo tipos, cores, resistência, durabilidade e conformidade com normas técnicas, garantindo que a contratação atenda às exigências de segurança e eficiência na sinalização viária.

Justificativa técnica e econômica: Demonstrar a relevância da aquisição, justificando a sua necessidade para a manutenção da segurança viária, além de evidenciar a viabilidade econômica e a sustentabilidade do processo de compra.

Elaboração de critérios objetivos de seleção: Estabelecer critérios claros e transparentes para a avaliação das propostas, incluindo aspectos técnicos, de qualidade, certificações e capacidade de fornecimento, promovendo a competitividade e a isonomia entre os participantes.

Padronização das especificações e condições de fornecimento: Garantir que todas as propostas atendam às mesmas condições técnicas e comerciais, facilitando a comparação e a escolha da melhor proposta.

Segurança jurídica e transparência do processo: Fornecer subsídios que assegurem a legalidade, transparência e eficiência do procedimento licitatório, alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, o resultado pretendido é um documento técnico completo que sirva de base para a elaboração do edital de licitação, promovendo uma contratação eficiente, econômica e que atenda às necessidades de segurança e durabilidade na sinalização viária do município.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências prévias, uma vez que já dispomos de gestores e equipes





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

especializadas, bem como de equipamentos e espaço adequado para armazenamento.

15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações e nem aquisições correlatas.

16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa vencedora deverá atender as normas e critérios de sustentabilidade de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequadas dos resíduos gerados em suas atividades.

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURA:

De acordo:

Carlos Queiroz de Alvarez - Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

